



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): José Bezerra de Amorim		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Daniele Albuquerque Amorim, realizados na Georgia – Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188361-5	PARECER Nº 0797/2000	APROVADO EM: 23.08.2000

I - RELATÓRIO

José Bezerra de Amorim solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Danielle Albuquerque Amorim, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou, no Colégio Christus a 1ª e um semestre da 2ª série do ensino médio, com 1.341 h/a. Nos Estados Unidos, cursou, na North Cobb High School, o correspondente a 1.600 h/a, totalizando 2.941 h/a, carga horária superior ao mínimo exigido pela legislação brasileira por conclusão do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Danielle Albuquerque Amorim tenha os seus estudos, realizados na Nort Coob High School, na Georgia – Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0797/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0797/2000
SPU Nº 00188361-5
APROVADO EM: 23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC